



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230562
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-032-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230441

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
prestação de serviços de manutenção preventiva
e corretiva de veículos com fornecimento de
peças, que entre si celebram a **SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
VITÓRIA DO XINGU - SEMED** e a empresa
M PONTES DA SILVA LTDA.

PARTES

CONTRATANTE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **M PONTES DA SILVA LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.001.734/0001-74, estabelecida à AV. ALACID NUNES Nº 2789, UIRAPURU, Altamira-PA, CEP 68372-095, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MAYCKON PONTES DA SILVA, residente na AV. ALACID NUNES, 2789, FUNDOS, UIRAPURU, Altamira-PA, CEP 68372-095, portador do CPF 005.246.222-64.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9.2023-032-PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 061/2023, homologado em 11 de agosto de 2023, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-032-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20230441

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 061/2023.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção e corretiva de veículos com fornecimento de peças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012590	FITA ISOLANTE 20 METROS - Marca.: ZEM	UNIDADE	15,00	12,520	187,80
071003	LIMPA CONTATO - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	25,260	252,60
071183	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA 37MT 12V - Marca.: ZEM	UNIDADE	5,00	1.090,770	5.453,85
071185	INTERRUPTOR RÊ 4469 - Marca.: MAR	UNIDADE	5,00	82,870	414,35
071187	SENSOR NEUTRO - Marca.: MARFLEX	UNIDADE	5,00	144,070	720,35
071188	SENSOR DE TRANSFERÊNCIA DE CAIXA - Marca.: THONSON	UNIDADE	5,00	140,260	701,30
071190	SENSOR DE REDUÇÃO - Marca.: THONSON	UNIDADE	5,00	71,740	358,70
071191	REGULADOR DE VOLTAGEM 034 - Marca.: VALEO	UNIDADE	5,00	101,020	505,10
071192	REGULADOR DE VOLTAGEM 018 - Marca.: VALEO	UNIDADE	5,00	149,340	746,70
071194	REGULADOR ELETRÔNICO 223 24V - Marca.: ARIELO	UNIDADE	5,00	190,340	951,70
071196	REGULADOR ELETRÔNICO 103 12V - Marca.: VALEO	UNIDADE	5,00	166,910	834,55
071200	ROLAMENTO B1799 - Marca.: SKF	UNIDADE	5,00	61,490	307,45
071201	ROLAMENTO 6403 - Marca.: SKF	UNIDADE	5,00	108,930	544,65
071204	JOGO DE REPARO 42MT - Marca.: ARIELO	UNIDADE	5,00	199,120	995,60
071207	BUZINA AR 24V - Marca.: FIAMM	UNIDADE	5,00	148,750	743,75
071212	POLIA ALTERNADOR TRITON - Marca.: VETOR	UNIDADE	5,00	238,650	1.193,25
071215	LANTERNA TRASEIRA WOLKS - Marca.: ORGUSS	UNIDADE	10,00	96,630	966,30
071219	LANTERNA PISCA WOLKS - Marca.: ORGUSS	UNIDADE	5,00	136,160	680,80
071220	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA 24V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	576,870	2.884,35
071221	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA 12V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	111,270	556,35
071222	ELETROVENTILADOR 24V - Marca.: VALEO	UNIDADE	5,00	332,360	1.661,80
071226	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO 10CM - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	2,110	10,55
071230	PARAFUSO ROSCA SOBERBA TAMANHOS DIVERSOS - Marca.: S	UNIDADE	25,00	0,900	22,50
071233	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO 20CM - Marca.: SIGA	UNIDADE	5,00	2,150	10,75
071236	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO 30CM - Marca.: SIGA	UNIDADE	5,00	2,580	12,90
071240	ALICATE ANILHA - Marca.: SIGA	UNIDADE	5,00	67,060	335,30
071242	ALICATE BICO - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	48,610	243,05
071243	ALICATE CATRACA DE CRIMPAR TERMINAL - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	152,850	764,25
071245	ALICATE CORTE - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	72,330	361,65
071246	ALICATE DE PRESSÃO - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	72,620	363,10
071248	BARRA DE SOLDA ESTANHO - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	48,020	240,10
071249	BOTÃO TIC TAC - Marca.: MARILIA	UNIDADE	10,00	20,500	205,00
071251	CABO DE BATERIA 10MM - Marca.: SIGA	UNIDADE	5,00	32,500	162,50
071252	CABO DE BATERIA 12MM - Marca.: SIGA	UNIDADE	5,00	37,340	186,70
071254	20 METROS				
071254	CABO DE BATERIA 6MM - Marca.: SIGA	UNIDADE	5,00	22,180	110,90
071255	CABO DE BATERIA 8MM - Marca.: SIGA	UNIDADE	5,00	24,890	124,45
071256	CABO p/p 2 VIAS - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	10,870	54,35
071258	A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ COBRADA POR METRO				
071258	CABO p/p 3 VIAS - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	14,170	70,85
071258	A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ COBRADA POR METRO				
071263	CABO p/p 4 VIAS - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	15,810	79,05
071263	A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ COBRADA POR METRO				
071265	CANETA DE POLARIDADE 12V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	5,00	81,990	409,95
071268	CANETA DE POLARIDADE 24V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	5,00	81,990	409,95
071270	CARREGADOR DE BATERIA 200AMP - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	746,120	3.730,60
071273	CHICOTE ELÉTRICO MACHO/FÊMEA 3 VIAS S/ FIO - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	41,730	208,65
071276	CHICOTE ELÉTRICO MACHO/FÊMEA 4 VIAS S/ FIO - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	43,920	219,60
071278	CHICOTE ELÉTRICO MACHO/FÊMEA 6 VIAS S/ FIO - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	65,890	329,45
071279	CHICOTE ELÉTRICO MACHO/FÊMEA 8 VIAS S/ FIO - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	87,850	439,25
071282	CILICONE CINZA 50G - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	23,060	115,30
071283	CILICONE PRETO 50G - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	23,060	115,30
071285	CILICONE VERMELHO 50G - Marca.: WURTHI	UNIDADE	5,00	23,060	115,30
071287	COLA SUPER BONDER - Marca.: WURTHI	UNIDADE	5,00	12,960	64,80
071289	CONDUITE CORRUGADO 3/4 - Marca.: LEROY	UNIDADE	5,00	7,470	37,35
071291	A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ COBRADA POR METRO				
071291	CONDUITE CORRUGADO 3/16 - Marca.: LEROY	UNIDADE	5,00	6,370	31,85
071291	A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ COBRADA POR METRO				
071295	CONDUITE CORRUGADO 5/8 - Marca.: LEROY	UNIDADE	5,00	9,550	47,75
071295	A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ COBRADA POR METRO				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



071296	CONECTOR 7743 - Marca.: LEROY	UNIDADE	5,00	57,980	289,90
071299	FERRO DE SOLDA BRANCA COMUM 220V - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	149,340	746,70
071301	FERRO DE SOLDA BRANCA TIPO MACHADINHO - Marca.: WORK	UNIDADE	5,00	228,400	1.142,00
071303	FIO 1 1/2MM - Marca.: DNI	UNIDADE	25,00	13,180	329,50
	A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ COBRADA POR METRO				
071304	FIO 1MM - Marca.: DNN	UNIDADE	25,00	5,380	134,50
	A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ COBRADA POR METRO				
071305	FIO 2,5MM - Marca.: DN	UNIDADE	25,00	8,380	209,50
	A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ COBRADA POR METRO				
071307	FIO 4MM - Marca.: DNI	UNIDADE	50,00	9,330	466,50
	A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ COBRADA POR METRO				
071319	FITA DUPLA FACE 3M - Marca.: WURTHI	UNIDADE	25,00	12,150	303,75
071322	JOGO CHAVE 1 8-20MM - Marca.: WURTHI	UNIDADE	5,00	231,330	1.156,65
071323	JOGO CHAVE PHILIPS - Marca.: WURTHI	UNIDADE	5,00	159,590	797,95
071324	JOGO DE BUZINA 12V - Marca.: FIAMM	UNIDADE	5,00	132,870	664,35
071325	JOGO DE BUZINA 24V - Marca.: FIAMM	UNIDADE	5,00	143,850	719,25
071326	JOGO DE CHAVE FENDA - Marca.: WURTHI	UNIDADE	5,00	144,950	724,75
071328	MULTIMETRO UND - Marca.: WURTHI	UNIDADE	5,00	139,460	697,30
071329	PARAFUSO 6MMX25MM C/ PORCA E ARRUELA - Marca.: SIGA	UNIDADE	25,00	2,640	66,00
071330	PARAFUSO FENDA 5MM - Marca.: SIGA	UNIDADE	25,00	2,450	61,25
071333	PARAFUSO PHILIPS ALTERNADOR GRANDE - Marca.: SIGA	UNIDADE	25,00	2,080	52,00
071334	PARAFUSO PHILIPS ALTERNADOR MÉDIO - Marca.: SIGA	UNIDADE	25,00	1,730	43,25
071335	PARAFUSO PHILIPS ALTERNADOR PEQUENO - Marca.: SIGA	UNIDADE	25,00	1,260	31,50
071340	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3MM - Marca.: SIGA	UNIDADE	25,00	1,780	44,50
071341	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5MM - Marca.: SIGA	UNIDADE	25,00	1,760	44,00
071342	PASTA P/ SOLDAR (SOLDA BRANCA) 110G - Marca.: SIGA	UNIDADE	5,00	30,160	150,80
071343	POLIA ALTERNADOR - Marca.: VTO	UNIDADE	5,00	101,020	505,10
071344	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6001 - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	25,700	257,00
071346	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6002 - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	28,990	289,90
071347	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6003 - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	34,700	347,00
071349	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6203 - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	30,450	304,50
071351	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6201 - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	25,920	259,20
071352	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6202 - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	25,480	254,80
071354	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6204 - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	30,750	307,50
071355	SOLDA BRANCA ESTANHO ROLO 1KG - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	207,910	2.079,10
	Fio de 1,5mm				
071357	TERMINAL ELÉTRICO FÊMEA 12V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	1,800	18,00
071358	TERMINAL ELÉTRICO MACHO 12V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	1,800	18,00
071359	TERMINAL ELÉTRICO MACHO 24V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	1,940	19,40
071361	TERMINAL OLHAL ISOLADO 10MM - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	2,020	20,20
071362	TERMINAL OLHAL ISOLADO 13MM - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	2,150	21,50
071364	TERMINAL OLHAL ISOLADO 14MM - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	2,150	21,50
071365	TERMINAL OLHAL ISOLADO 15MM - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	2,260	22,60
071366	TERMINAL OLHAL ISOLADO 6MM - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	1,940	19,40
071367	TERMINAL OLHAL ISOLADO 8MM - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	1,900	19,00
071372	ESTOPA - Marca.: WURTHI	UNIDADE	25,00	5,380	134,50
071373	FAIXA REFLETIVA - Marca.: WURTHI	UNIDADE	25,00	8,050	201,25
071374	INDUZIDO TRITON - Marca.: ZM	UNIDADE	10,00	431,620	4.316,20
071375	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE - Marca.: WURTHI	UNIDADE	25,00	53,810	1.345,25
071377	GRAFITE EM PÓ - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	36,900	369,00
	Embalagem de 1kg				
071379	KIT REPARADOR PARACHOQUE - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	85,800	858,00
071381	PÓ PARA RADIADOR - Marca.: WURTHI	UNIDADE	5,00	36,900	184,50
	Embalagem com 40g				
071382	SILICONE - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	30,750	307,50
071383	TRAVA ROSCA - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	15,810	158,10
071385	WHITE LUB - Marca.: WURTHI	UNIDADE	15,00	23,730	355,95
	Embalagem de 300ml				
071389	FUSÍVEL 05 AMP - Marca.: WURTHI	UNIDADE	25,00	1,430	35,75
071391	FUSÍVEL 10 AMP - Marca.: WURTHI	UNIDADE	25,00	1,430	35,75
071392	FUSÍVEL 15 AMP - Marca.: WURTHI	UNIDADE	25,00	1,430	35,75
071393	FUSÍVEL 20 AMP - Marca.: WURTHI	UNIDADE	25,00	1,580	39,50
071395	FUSÍVEL 25 AMP - Marca.: WURTHI	UNIDADE	25,00	1,580	39,50
071397	FUSÍVEL 30 AMP - Marca.: WURTHI	UNIDADE	25,00	1,600	40,00
071399	FUSÍVEL 35 AMP - Marca.: WURTHI	UNIDADE	25,00	1,820	45,50
071400	FUSÍVEL 40 AMP - Marca.: WURTHI	UNIDADE	25,00	1,870	46,75
071401	FUSÍVEL 50 AMP - Marca.: WURTHI	UNIDADE	25,00	1,870	46,75
071403	FUSÍVEL 55 AMP - Marca.: WURTHI	UNIDADE	25,00	1,870	46,75
071404	FUSÍVEL MAX - Marca.: WURTHI	UNIDADE	25,00	11,420	285,50
071405	FUSÍVEL MINI - Marca.: WURTHI	UNIDADE	25,00	1,870	46,75
071436	LAMPADA 1034 12V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	5,530	55,30
071437	LAMPADA 1034 24V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	7,230	72,30
071439	LAMPADA 1148 12V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	7,610	76,10
071441	LAMPADA 1148 24V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	7,320	73,20
071443	LAMPADA 12V DE 01 POLO 12V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	5,710	57,10
071444	IMPULSOR DE PARTIDA 10 DENTES MAX - Marca.: ZEN	UNIDADE	5,00	316,690	1.583,45
071445	LAMPADA 12V DE 01 POLO 24V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	7,030	70,30
071447	LAMPADA 12V DE 02 POLOS - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	5,820	58,20
071450	LAMPADA 24V DE 02 POLOS - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	7,170	71,70
071451	LAMPADA 35V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	7,470	74,70
071452	IMPULSOR DE PARTIDA DO 28MT - Marca.: ZEN	UNIDADE	5,00	295,750	1.478,75
071453	LAMPADA 67 - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	5,670	56,70
071454	LAMPADA 69 - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	5,380	53,80
071455	IMPULSOR DE PARTIDA DO 38MT DELCO REMY - Marca.: ZEN	UNIDADE	5,00	364,580	1.822,90
071456	LAMPADA DE 12V DE 01 POLO - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	5,490	54,90
071457	IMPULSOR DE PARTIDA PRESTOLAITE 10 DENTES - Marca.: WURTHI	UNIDADE	5,00	250,950	1.254,75
071458	IMPULSOR DE PARTIDA PRESTOLAITE 12 DENTES - Marca.: WURTHI	UNIDADE	5,00	240,410	1.202,05
071459	IMPULSOR DE PARTIDA DO 29MT DELCO REMY - Marca.: DEL	UNIDADE	5,00	379,940	1.899,70
071460	AUTOMATICO JF BANHADO A ÓLEO 24V - Marca.: DELCO	UNIDADE	5,00	313,320	1.566,60
071461	LAMPADA DE 24V DE 01 POLO - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	6,680	66,80
071462	LAMPADA FLUORESCENTE 12V 20W - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	33,600	336,00
071463	LAMPADA FLUORESCENTE 24V 20W - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	36,460	364,60
071464	LAMPADA H1 12V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	26,940	269,40
071465	LAMPADA H1 24V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	32,940	329,40
071466	LAMPADAS H3 12V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	25,180	251,80
071467	LAMPADA H4 12V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	31,840	318,40
071468	LAMPADA H4 24V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	39,310	393,10
071469	LAMPADA H7 12V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	30,750	307,50
071470	LAMPADA H7 24V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	52,120	521,20
071471	LAMPADA HE 12V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	30,750	307,50
071472	LAMPADA HE 24V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	38,650	386,50
071473	LAMPADA PINGO D'ÁGUA 12V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	4,720	47,20
071474	RELÉ 03 PINOS PISCA 12V - Marca.: DNI	UNIDADE	15,00	36,020	540,30



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



071475	RELÉ 03 PINOS PISCA 24V - Marca.: DNI	UNIDADE	15,00	40,410	606,15
071476	RELÉ 04 PINOS 12V - Marca.: DNI	UNIDADE	15,00	29,430	441,45
071477	RELÉ 04 PINOS 24V - Marca.: DNI	UNIDADE	15,00	34,700	520,50
071478	RELÉ 05 PINOS PISCA 12V - Marca.: DNI	UNIDADE	15,00	35,140	527,10
071479	RELÉ 05 PINOS PISCA 24V - Marca.: DNI	UNIDADE	15,00	46,120	691,80
071480	SIRENE DE RÉ - Marca.: MARILIA	UNIDADE	13,00	44,800	582,40
071481	SOQUETE H1 - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	43,050	430,50
071482	TERMINAL DE BATERIA - Marca.: WURTHI	UNIDADE	15,00	17,130	256,95
071484	IMPULSOR DE PARTIDA DO 37MT - Marca.: ZEN	UNIDADE	5,00	344,950	1.724,75
071486	IMPULSOR DE PARTIDA DO 41MT 11 DENTES - Marca.: ZEN	UNIDADE	5,00	386,530	1.932,65
071488	IMPULSOR DE PARTIDA DO 42MT 12 DENTES - Marca.: ZEN	UNIDADE	5,00	401,170	2.005,85
071489	KIT PLANETARIA PRESTOLAITE - Marca.: ARIELO	UNIDADE	5,00	283,450	1.417,25
071491	KIT PLANETÁRIA 29MT - Marca.: ARIELO	UNIDADE	5,00	353,150	1.765,75
071493	KIT PLANETÁRIA 28MT - Marca.: ARIELO	UNIDADE	5,00	319,470	1.597,35
071494	BOBINA DE CAMPO JF 24V - Marca.: ARIELO	UNIDADE	5,00	355,780	1.778,90
071495	BOBINA DE CAMPO JE 24 - Marca.: ARIELO	UNIDADE	5,00	392,390	1.961,95
071497	BOBINA DE CAMPO 38MT 24V - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	275,260	1.376,30
071499	BOBINA DE CAMPO 28MT 12V - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	244,510	1.222,55
071500	BOBINA DE CAMPO 29MT 24V - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	243,340	1.216,70
071502	BOBINA DE CAMPO PRESTOLAITE 12V - Marca.: ARIELO	UNIDADE	5,00	230,160	1.150,80
071504	BOBINA CAMPO PRESTOLAITE 24V - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	237,190	1.185,95
071506	INDUZIDO WAPS - Marca.: ZM	UNIDADE	5,00	303,370	1.516,85
071508	INDUZIDO PRESTOLAITE 12V - Marca.: ZEN	UNIDADE	5,00	340,850	1.704,25
071511	INDUZIDO 28MT 12V - Marca.: ZEM	UNIDADE	10,00	544,870	5.448,70
071512	SUPORTE DE ESCOVA PRESTOLAITE 12V - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	152,200	761,00
071514	SUPORTE ESCOVA 29MT 24V - Marca.: CINAP	UNIDADE	5,00	150,510	752,55
071515	SUPORTE ESCOVA 28MT 24V - Marca.: CINAP	UNIDADE	5,00	147,580	737,90
071516	POLIA MB - Marca.: MECPAR	UNIDADE	5,00	294,580	1.472,90
071518	POLIA DO ALTERNADOR 8PK MB - Marca.: MECPAR	UNIDADE	5,00	235,430	1.177,15
071520	VALVULA DE REDUÇÃO 12V - Marca.: THONSON	UNIDADE	5,00	515,880	2.579,40
071523	VALVULA DE REDUÇÃO 21V - Marca.: THONSON	UNIDADE	5,00	559,810	2.799,05
071529	INTERRUPTOR DE ÓLEO DO MB 366 - Marca.: MARFLEX	UNIDADE	5,00	141,730	708,65
071531	INTERRUPTOR DE ÓLEO L200 GLS - Marca.: MARFLEX	UNIDADE	5,00	79,060	395,30
071533	INTERRUPTOR DE FREIO MB - Marca.: ARIELO	UNIDADE	5,00	60,830	304,15
071535	IGNIÇÃO COMPLETA MB - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	125,910	629,55
071536	CHAVE DE LUZ 2 TOQUE - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	62,080	310,40
071537	CHAVE DE LUZ UM TOQUE - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	48,900	244,50
071539	FIO 1.50MM - Marca.: DNI	UNIDADE	25,00	6,590	164,75
071541	FIO 2.50MM - Marca.: DNI	UNIDADE	25,00	7,580	189,50
071543	FIO 6,00 - Marca.: DNI	UNIDADE	25,00	14,930	373,25
071544	FIO 8,00MM - Marca.: DNI	UNIDADE	25,00	19,030	475,75
071545	CABO 25MM - Marca.: DNI	UNIDADE	25,00	30,750	768,75
071546	CABO 50MM - Marca.: DNI	UNIDADE	25,00	59,740	1.493,50
071547	CONDUITE CONRUGADO FINO - Marca.: LEROY	UNIDADE	10,00	6,150	61,50
	A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ COBRADA POR METRO				
071549	CONDUITE CONRUGADO MÉDIO - Marca.: LEROY	UNIDADE	10,00	7,470	74,70
	A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ COBRADA POR METRO				
071550	CONDUITE CONRUGADO GROSSO - Marca.: LEROY	UNIDADE	10,00	14,930	149,30
	A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ COBRADA POR METRO				
071551	AUTOMATICO JF 12V - Marca.: DELCO	UNIDADE	5,00	275,260	1.376,30
071552	AUTOMATICO 29MT DELCO - Marca.: DELCO	UNIDADE	5,00	399,710	1.998,55
071554	RETENTOR DO KB - Marca.: ARCA	UNIDADE	5,00	42,750	213,75
071555	ROLAMENTO DO KB - Marca.: ARCA	UNIDADE	5,00	49,410	247,05
071557	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA KB - Marca.: FIAMM	UNIDADE	5,00	20,150	100,75
071559	INDUZIDO 28MT 24V - Marca.: ZEM	UNIDADE	5,00	606,150	3.030,75
071561	INDUZIDO 38MT 24V - Marca.: ZEM	UNIDADE	5,00	1.010,250	5.051,25
071562	INDUZIDO 38MT 12V - Marca.: ZEM	UNIDADE	5,00	869,690	4.348,45
071563	MOTOR DE PARTIDA JF 12V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	2.905,120	14.525,60
071564	MOTOR DE PARTIDA 38MT 24V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	2.976,570	14.882,85
071565	MOTOR DE PARTIDA 38MT 12 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	2.520,640	12.603,20
071566	MOTOR DE PARTIDA 28MT 12V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	1.708,930	8.544,65
071567	MOTOR DE PARTIDA 28MT 24V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	2.770,050	13.850,25
071569	ALTERNADOR 80 AMPERES 24V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	2.210,830	11.054,15
071571	ALTERNADOR 55 AMPERES 24V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	1.844,800	9.224,00
071572	REGULADOR DE VOLTAGEM 90 AMPERES 12V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	310,390	1.551,95
071574	RELE DE PISCA 24V - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	50,290	251,45
071576	RELE DE PISCA 12V - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	37,990	189,95
071577	RELE DUPLO DE FAROL - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	89,020	445,10
071579	RELE AUXILIAR 40 AMPERES 12V - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	24,160	120,80
071581	RELÉ AUXILIAR 40 AMPERES 24V - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	30,310	151,55
071582	RELÉ AUXILIAR 70 AMPERES 12V - Marca.: DNI	UNIDADE	5,00	32,060	160,30
071583	CHAVE DO FAROL CAMINHÃO WOLKS 12V - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	174,230	871,15
071584	CHAVE DO FAROL CAMINHÃO WOLKS 24V - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	216,100	1.080,50
071586	CABO PP 4/1 - Marca.: LEROY	UNIDADE	5,00	10,100	50,50
	A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ COBRADA EM METRO				
071587	CABO PP 6/1 - Marca.: LEROY	UNIDADE	5,00	14,230	71,15
	A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ COBRADA EM METRO				
071588	CABO PP 7/1 - Marca.: LEROY	UNIDADE	5,00	14,290	71,45
	A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ COBRADA EM METRO				
071589	TERMINAL OLHAL 6/4 - Marca.: WURTHI	UNIDADE	5,00	2,800	14,00
071590	TERMINAL OLHAL 3/8 - Marca.: WURTHI	UNIDADE	5,00	2,890	14,45
071591	SIRENE DE RE BIVOLT - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	68,230	341,15
071592	BUZINA CARACOL 12V - Marca.: FIAMM	UNIDADE	5,00	93,700	468,50
071593	BUZINA BIBIPI 24V - Marca.: FIAMM	UNIDADE	5,00	71,160	355,80
071594	LANTERNA TRASEIRA MB 2 - Marca.: ORGUSS	UNIDADE	5,00	96,050	480,25
071595	FAROL DE MILHA - Marca.: ORGUSS	UNIDADE	5,00	107,610	538,05
071596	FAROL DE LED - Marca.: ORGUSS	UNIDADE	5,00	149,340	746,70
071597	FAROL DUPLO MB - Marca.: ORGUSS	UNIDADE	5,00	407,030	2.035,15
071599	SOQUETE DE LÂMPADA H1 - Marca.: SIGA	UNIDADE	5,00	31,630	158,15
071600	SOQUETE COMPLETO FAROL DO CARGO - Marca.: SIGA	UNIDADE	5,00	112,740	563,70
071601	CONECTOR DO FAROL DE MILHA - Marca.: SIGA	UNIDADE	5,00	18,450	92,25
071602	CONECTOR DO REGULADOR 24V - Marca.: PATRAL	UNIDADE	5,00	53,590	267,95
071605	FITA DA BUZINA - Marca.: ZEM	UNIDADE	5,00	101,020	505,10
071610	BATERIA 60A/12V P05 1/D - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	3,00	491,490	1.474,47
071612	BATERIA 100A/12V P05 L/D - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	3,00	880,780	2.642,34
071614	BATERIA 100A/12V P05 L/E - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	3,00	880,780	2.642,34
071616	BATERIA 150A/12 - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	13,00	1.157,540	15.048,02
071943	VALVULA DE SOLENOIDE CARREGADEIRA CASE - Marca.: THONSON	UNIDADE	5,00	459,730	2.298,65
071944	SENSOR DE TEMPERATURA MB 366 - Marca.: THONSON	UNIDADE	5,00	94,290	471,45
071945	SENSOR DE TEMPERATURA WOLKS 2631 - Marca.: THONSON	UNIDADE	5,00	142,020	710,10
071946	INTERRUPTOR DE RÉ WOLKS - Marca.: ARIELO	UNIDADE	5,00	110,980	554,90
071948	INTERRUPTOR DE RÉ TRITON - Marca.: MARFLEX	UNIDADE	5,00	121,820	609,10



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



071949	INTERRUPTOR DE ÓLEO WOLKS - Marca.: MARFLEX	UNIDADE	5,00	90,780	453,90
071950	INTERRUPTOR DE ÓLEO TRITON - Marca.: MARFLEX	UNIDADE	5,00	72,030	360,15
071951	INTERRUPTOR DE ÓLEO DA KOMBI - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	62,960	314,80
071952	INTERRUPTOR DE TRANSFERÊNCIA DE CAIXA WOLKS - Marca.: THONSON	UNIDADE	5,00	169,250	846,25
071953	IGNIÇÃO COMPLETA DO WOLKS - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	251,830	1.259,15
072010	FAROL DUPLO DO WOLKS LD/LE - Marca.: ORGUSS	UNIDADE	5,00	414,350	2.071,75
072012	LANTERNA DO PISCA WOLKS E FORD - Marca.: ORGUSS	UNIDADE	5,00	117,130	585,65
072014	CHAVE DE SETA DO WOLKS - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	121,520	607,60
072016	CHAVE DO LIMPADOR DO WOLKS - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	178,990	894,95
072017	CHAVE DE SETA VOLARE - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	534,770	2.673,85
072018	CHAVE DE SETA COSTELET - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	522,690	2.613,45
072019	CHAVE DE SETA CAMINHÃO CARGO - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	269,400	1.347,00
072020	BOTÃO DO ALERTA WOLKS - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5,00	74,670	373,35
072040	BATERIA 80A/12V P05 L/D - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	5,00	805,460	4.027,30
072041	BATERIA 80A/12V P05 L/E - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	3,00	805,460	2.416,38
072170	TERMINAL ELETRICO FÊMEA 24V - Marca.: WURTHI	UNIDADE	10,00	1,940	19,40
				VALOR GLOBAL R\$	279.602,45

O valor deste contrato é de R\$ 279.602,45 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, iniciando em 10 de Novembro de 2023 extinguindo-se em 09 de Novembro de 2024

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:



5.1.1 - O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverá ser IMEDIATA após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1.1 – A necessidade de entrega e/ou execução IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.1.1.3 – O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 17.1.1, haverá sanções de acordo com o item 19 e subitem 9.2.3.3 ambos do Edital;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED - Contratante, mediante nomeação dos servidores: WALBER ARANHA DA SILVA – CPF: 690.388.132-87 (TITULAR) e RODOLFO KLEGIN – CPF: 017.906.382-08 (RESERVA). Portaria nº. 080/2023 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – Os servidores designados anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2023 Atividade 1401.121220004.2.058 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 279.602,45 .

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À **CONTRATADA**: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela



licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;



14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 10 de Novembro de 2023

GRIMÁRIO REIS NETO

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

M PONTES DA SILVA LTDA

CNPJ 12.001.734/0001-74

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____